



Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira:

16h30 – O produtor rural Paulo Acquarole falará sobre o projeto Gaviãozinho Farm, de proteção ambiental. O convite foi feito por meio do requerimento nº 243/2021, do vereador Eduardo Tominaga (DEM).

REDAÇÃO FINAL

Desafeta terreno e autoriza a doação à empresa Femin Indústria e Comércio de Madeiras Eireli (PL nº 9/2021) – A proposta, de autoria do Executivo Municipal, pretende desafetar de uso comum do povo e/ou especial área de terras de 2.212,006 metros quadrados localizada na Rua Edson Gere Vicente, 255, no Parque Industrial Germano Balan. Também autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) a doar o terreno à Femin Indústria e Comércio de Madeiras Eireli, para que a empresa expanda suas atividades. Conforme justificativa do projeto de lei (PL), a empresa fabrica e reforma “pallets” e pretende, no terreno a ser doado, construir barracão de 900 metros quadrados, com investimento de R\$ 800 mil, incluindo a obra e os equipamentos. O PL determina que a construção deverá ser iniciada em até 12 meses após a publicação da lei, com prazo de 36 meses para conclusão. Segundo documentação anexa ao projeto de lei, o terreno foi orçado em R\$ 1,65 milhões. Segundo o Executivo, a previsão de faturamento anual da indústria é de R\$ 5,2 milhões e a estimativa de arrecadação de tributos é de R\$ 230 mil anuais. Com a nova planta, a empresa deve gerar oito novos empregos, totalizando 20 postos de trabalho, de acordo com a justificativa do PL.

A Comissão de Justiça solicitou em parecer prévio, após análise feita pela Assessoria Jurídica da CML, que o Codel apresentasse documentos, como a justificativa de doação de forma direta, certidões negativas da empresa, prova de viabilidade econômico-financeira do negócio e avaliação de impacto ambiental com a construção. Posteriormente ao envio dos documentos, a Assessoria Jurídica opinou contrariamente ao projeto de lei, por considerar que não foi comprovado interesse público que justificasse a doação de forma direta, sem concorrência pública. A Comissão de Justiça não acolheu o parecer e votou a favor do projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer da Controladoria e manifestou-se favoravelmente ao PL com a emenda nº 1, para prever que todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel serão pagas pela empresa, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCMD). A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos não corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestaram-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 2, determinando que o descumprimento do interesse público, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da donatária ou o descumprimento de

quaisquer das obrigações previstas na lei farão com que o imóvel objeto da doação (com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas) retorne, automaticamente, à posse do Município de Londrina, sem direito a qualquer indenização ou compensação. A Comissão de Justiça votou favorável às emendas, com apresentação de subemenda à emenda nº 2.

O projeto foi aprovado em primeira discussão em 29/06/2021, junto com as emendas 1 e 2 e a subemenda. Antes do segundo turno, recebeu as emendas 3, 4 e 5, todas da vereadora Prof^a Flávia Cabral (PTB). A emenda nº 3 modifica o inciso III do artigo 5º, retirando o termo “aproximadamente”. Em sua forma original, o inciso previa que “a donatária deveria manter, aproximadamente, 20 empregos diretos”. A emenda nº 4 torna mais difícil a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão da obra e a emenda nº 5 retira as previsões de que o bem doado possa ser dado em garantia para obtenção de financiamento. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente às emendas. O PL foi aprovado em segunda discussão em 10/08/2021, junto com as emendas 3, 4 e 5. Como recebeu alterações, foi enviado para redação final. Quórum: maioria simples.

Institui a Quinzena Municipal da Campanha LondriPáscoa no calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL 94/2021) – Proposto pelos vereadores Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), Beto Cambará (Podemos), Giovani Mattos (PSC), Lu Oliveira (PL) e Santão (PSC), o projeto de lei cria a Quinzena Municipal da Campanha LondriPáscoa, a ser realizada nas duas semanas que antecedem o domingo de Páscoa. O objetivo é desenvolver e fomentar o comércio local, inclusive os estabelecimentos localizados nos bairros e distritos. Durante a quinzena poderão ser promovidas ações filantrópicas para arrecadar e doar alimentos, doces e vestuários às famílias carentes, especialmente àquelas compostas por crianças. Conforme a proposta, o Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com entidades associativas e religiosas para promover a divulgação e o apoio às ações alusivas à campanha. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, para retirar o artigo que autoriza o Município a firmar parcerias, por considerar o trecho inconstitucional. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto acataram o parecer da Assessoria Técnica da Câmara e apresentaram voto favorável ao projeto com a emenda nº 1. O PL foi aprovado em primeiro turno em 13/07/2021 em em segundo turno em 12/08/2021. Como havia recebido uma emenda, foi encaminhado para redação final. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Dispõe sobre a visita hospitalar virtual, por meio de videochamadas, a pacientes internados com covid-19 (PL nº 135/2021) – O projeto de lei (PL), de autoria da vereadora Lu Oliveira (PL) e que tramita na forma do substitutivo nº 1, garante a realização de visita hospitalar virtual, por meio de videochamadas, a pacientes infectados pelo novo coronavírus que estejam internados em enfermarias, apartamentos ou Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), na rede de saúde pública ou privada de Londrina. Conforme o PL, será

assegurada uma videochamada diária por paciente, com horários estabelecidos pela unidade hospitalar. A visita virtual será ofertada por profissional de saúde, com a utilização de aparelhos celulares ou tablets fornecidos pelos pacientes, familiares ou pelas instituições hospitalares.

As videochamadas serão realizadas mesmo no caso de pacientes sedados ou em coma, desde que tenham sido autorizadas por familiar ou anteriormente pelo paciente, ainda que de forma oral, enquanto ele tinha condições de se expressar de maneira autônoma. Além disso, será firmado termo de responsabilidade de paciente, familiares e profissionais de saúde, sendo vedada a divulgação das imagens por qualquer meio que exponha os envolvidos nas videochamadas. O projeto prevê ainda que eventual contraindicação das visitas virtuais pelo profissional de saúde deverá ser justificada no prontuário do paciente.

O PL foi incluído em regime de urgência na sessão de 12/08/2021. Como o projeto ainda não havia recebido os pareceres das comissões permanentes da Câmara, o que é obrigatório, os membros dos colegiados foram convocados a avaliar a proposta ainda durante a sessão. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e votou favoravelmente ao projeto. As comissões de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência; Direitos Humanos e Defesa da Cidadania; e Seguridade Social seguiram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e se manifestaram a favor do PL. O projeto foi aprovado em primeiro turno em 12/08/2021. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Dispõe sobre o reconhecimento da arte do grafite como cultura a ser protegida e fomentada em Londrina (PL nº 101/2021) – Proposto pela vereadora Mara Boca Aberta (Pros), o projeto de lei (PL) pretende reconhecer a arte do grafite como manifestação artística de valor cultural, realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado, desde que autorizado. Ainda segundo o PL, a intervenção não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a minorias, grupos religiosos, étnicos ou culturais. Na justificativa do projeto, a autora afirma que o grafite está ligado a vários movimentos, entre eles o hip hop, para o qual essa intervenção é uma forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos. Ainda segundo ela, o estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores do mundo e, para muitos, essa forma de intervenção é vista como arte democrática e humanizadora, pois os desenhos ficam expostos, mudando a paisagem da cidade.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara afirmou que a lei federal nº 12.480/2011 foi um importante marco no reconhecimento do grafite como arte. Essa lei alterou o artigo 65 da lei 9.605/1998, não mais criminalizando o grafite realizado com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado. O parecer jurídico também diz que Londrina já apresenta robusta legislação sobre o tema, a exemplo da lei municipal nº 12.230/2014, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua em espaços públicos e reconhece o grafite como uma de suas manifestações. Já a lei municipal nº 12.361/2015, que trata da Política

Municipal Antipichação em Londrina, ressalta que as normas não se aplicam ao grafite. Como já existem tais previsões legais, a assessoria sugeriu a apresentação do substitutivo nº 1, para que o projeto passe a prever alterações nas leis já citadas, acrescentando a elas aquilo de novo trazido pela autora do PL. O substitutivo modifica as duas leis para prever, por exemplo, que o grafite seja reconhecido como manifestação artística de valor cultural, desde que sem conteúdo publicitário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o entendimento da Procuradoria Jurídica e votou a favor do projeto na forma do substitutivo nº 1. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-se favoravelmente ao PL, na forma do substitutivo nº 1, além de sugerir correções de ordem técnico-redacional. Quórum: maioria simples.

Declara de utilidade pública o Instituto Pernas Preciosas (PL nº 110/2021)

– De autoria do vereador Madureira (PTB), o projeto de lei (PL) declara de utilidade pública o Instituto Pernas Preciosas – Instituto P2. De acordo com a justificativa do PL, em 2018, Angelita Bonifácio, então com 34 anos, foi convidada a atuar como voluntária em uma corrida de rua, auxiliando um cadeirante durante o percurso no entorno do Aterro do Lago Igapó, em Londrina. Conforme o autor, a partir deste dia Angelita passou a levar parentes e amigos para outras corridas, para que “emprestassem suas pernas” a cadeirantes. Foi assim que surgiu o projeto Pernas Preciosas, que dá oportunidade de inclusão a pessoas com deficiência. Ainda segundo a justificativa, o instituto não apresenta fins lucrativos e luta pela inclusão e igualdade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do projeto. Quórum: maioria simples.

DISCUSSÃO ÚNICA

Denomina Praça Cecilia Favoretto Viotti área pública do loteamento Residencial Flora (PL nº 111/2021) – De autoria do vereador Beto Cambará (Podemos), o projeto de lei (PL) denomina Praça Cecilia Favoretto Viotti área pública para esse fim (atual Praça "01") do loteamento Residencial Flora. Conforme a justificativa do PL, Cecilia Favoretto Viotti foi casada com Luiz Viotti, um pioneiro da Viação Garcia Ltda. Em 1955, mudou-se com o esposo para Londrina, onde viveu durante o resto de sua vida. Juntos, enfrentaram a poeira e o barro da região, em uma época em que ainda não havia asfalto, e formaram uma família com três filhos. A homenageada administrava com dedicação seu lar, priorizando a formação religiosa e intelectual das crianças, dando exemplo e cultivando boas maneiras. Cecilia também participava ativamente das companhas e iniciativas para angariar fundos para a construção da Catedral, no coração de Londrina. Como boa artesã, fazia trabalhos e doava como prendas. Faleceu em 7 de fevereiro de 2017. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

Denomina Praça Joaquim Rodrigues área pública do loteamento Vida Nova Londrina (PL nº 112/2021) – Proposto pela vereadora Profª Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) denomina Praça Joaquim Rodrigues área pública para esse fim (atual Praça “02”) do loteamento Vida Nova Londrina. Na justificativa do PL, a autora afirma que o homenageado nasceu em 16 de janeiro de 1931 no município de Salinas, em Minas Gerais, e se mudou para Londrina muito jovem. Joaquim Rodrigues trabalhou muitos anos como agricultor. Mudando-se para a área urbana, foi trabalhar na construção civil. Sempre envolvido em ações sociais, cuidava de hortas comunitárias, plantando e distribuindo verduras e legumes ao povo carente. Faleceu em 9 de maio de 2021. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

Denomina Praça João Petrin área pública do loteamento Vida Nova Londrina (PL nº 120/2021) – De autoria da vereadora Profª Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) denomina Praça João Petrin área pública para esse fim (atual Praça “04”) do loteamento Vida Nova Londrina. Na justificativa do PL, a autora afirma que o homenageado nasceu em 1945 em Presidente Prudente (São Paulo), onde viveu até os 3 anos de idade. Mudou-se para Londrina em 1948, e aqui viveu por 69 anos. Antes de abrir o seu próprio comércio, o homenageado trabalhou como vendedor, supervisor e gerente comercial. Depois, tornou-se comerciante e inaugurou um depósito de materiais de construção. Petrin, sempre envolvido com obras sociais, esteve à frente de associação de moradores por muitos anos. Ele contribuiu para a conquista da capela Cristo Redentor e recebeu carta de honra ao mérito da Assembleia Legislativa do Paraná. O homenageado também ganhou prêmios por vários anos, com o reconhecimento do depósito mais lembrado na Região Sul de Londrina. Faleceu em 6 de novembro de 2017, aos 72 anos de idade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental (PL nº 60/2021) – Os parlamentares votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto solicitando manifestação sobre o projeto ao Executivo Municipal e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma). A proposta, apresentada pelo Executivo, cria a Política Municipal de Educação Ambiental de Londrina (PMEA), em consonância com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), da Política Estadual de Educação Ambiental e do Código Ambiental do Município de Londrina, articulada com os Sistemas de Meio Ambiente e de Educação em âmbitos federal, estadual e municipal. A PMEa compreende as ações de educação ambiental, implementadas pelos órgãos e entidades municipais, organizações não governamentais, empresas e sociedade, por

meio do Programa Municipal de Educação Ambiental. Conforme a justificativa do PL, a lei federal nº 9.795/1999 dispõe que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis educacionais. Já a lei estadual nº 17.505/2013 definiu que os municípios poderão definir diretrizes, normas, critérios e orçamentos para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental. O Executivo argumenta também que o Código Ambiental do Município de Londrina (lei nº 11.471/2012) define a competência do Poder Público na promoção de educação ambiental em nível educacional e na conscientização da sociedade sobre a importância da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Consemma a respeito do projeto de lei. Vencido o prazo regimental, não houve resposta do colegiado. A Comissão de Justiça corroborou, então, o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Posteriormente o PL foi encaminhado às comissões temáticas, que emitiram parecer prévio. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre o ensino de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino (PL nº 104/2021) – Os vereadores e as vereadoras votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Educação, Cultura e Desporto solicitando manifestação sobre o projeto a diversas entidades, como Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho.

Apresentado pelos vereadores Giovani Mattos (PSC) e Eduardo Tominaga (DEM), o projeto de lei (PL) prevê o ensino de conceitos de empreendedorismo nas instituições da rede municipal de ensino. Entre outros conceitos, as escolas poderão tratar de: I – desenvolvimento de habilidades, preparação para o mercado de trabalho, construção de competência profissional; II – educação financeira; III – livre iniciativa, sustentabilidade, ética e cooperação; e IV – capacidade de gestão, inovação e cultura organizacional. Conforme o PL, os conceitos poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema. Ainda conforme o PL, a lei deve ser regulamentada pelo chefe do Executivo e entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara considerou que o projeto apresenta vício de iniciativa, ao atribuir funções ao Poder Executivo, seus órgãos e servidores e por tratar de matéria orçamentária. Também afirmou que o Município não possui competência para legislar sobre currículo educacional, exceto quando tratar de temas de características locais, o que não é o caso. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitiu parecer prévio. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Ponte (PI nº 335/2021) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) solicita ao prefeito Marcelo Belinati (PP) que informe se há projeto de reconstrução da ponte sobre o Ribeirão do Cambé localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, em frente ao número 1.938, no Jardim Portal de Versalhes 2.

Feiras livres (PI nº 338/2021) – O vereador Emanuel Gomes (Republicanos) requer ao prefeito que informe se algum fiscal da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) acompanha as feiras livres de Londrina do início ao fim. Em caso de resposta negativa, questiona como a fiscalização é feita.

Asfalto (PI nº 339/2021) – O vereador Nantes (PP) solicita à Prefeitura que informe se há projeto de continuação do asfaltamento da Rua das Jabuticabeiras, no trecho após a Rua Luiz Bolognesi, no Jardim Morumbi. Questiona ainda se há previsão de recapeamento da Rua Luiz Bolognesi, também no Morumbi.

Poluição (PI nº 340/2021) – A vereadora Jessicão (PP) requer à Prefeitura informações sobre o monitoramento e a fiscalização dos corpos hídricos de Londrina, especialmente do rio Lindoia, que encontra-se poluído na altura do Jardim Eucaliptos, debaixo da BR-369, no contorno norte, sentido Ibiporã.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-1379	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanuel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br

Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br